**QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS E OUTRAS AVENÇAS**

O presente Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, é celebrado em 29 de novembro de 2019, entre:

1. **Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.**, atual denominação de **Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A** sociedade por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão da Vitória, CEP 86975-000, Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.599.378/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41300091536, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos (“Cedente” ou “Emissora”);
2. **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Emissora; e
3. **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (“Agente Administrativo” e, se referido em conjunto com a Cedente e o Agente Fiduciário, “Partes”).

**Considerando Que**, em 22 de outubro de 2018 as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

**Considerando Que**, nos termos da Cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciário, a Cedente se obrigou a realizar aditamentos periódicos ao Contrato de Cessão Fiduciária a cada 90 (noventa) dias, contando-se o primeiro período a partir da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, ou, caso o Valor Mínimo de Garantia esteja excedido em, ao menos, 10% (dez por cento), à livre critério da Cedente, para a liberação dos Direitos de Crédito de Duplicatas em excesso, até o limite do Valor Mínimo de Garantia.

**Considerando Que**, em 22 de janeiro de 2019 as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

**Considerando Que**, em 27 de junho de 2019 as Partes celebraram o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

**Considerando Que**, em 16 de outubro de 2019 as Partes celebraram o Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

Resolvem as Partes, celebrar o presente Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**

**Alterações e Ratificação**

1. As Partes resolvem alterar o prazo de vencimento máximo das Duplicatas cedidas fiduciariamente, de até 270 (duzentos e setenta) para até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de sua respectiva data de emissão, previsto no item (i) da Cláusula 1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, e a consequente liberação do excedente dos recursos retidos na Conta Vinculada.
2. As Partes aprovam a concessão de autorização prévia (waiver) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não atendimento das obrigações contratuais previstas nas hipóteses de vencimento antecipado não automático constante das alíneas “q” e “r” da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, em razão da inobservância dos índices financeiros, pela Emissora e pela Garantidora, exclusivamente no exercício social a ser encerrado aos 31 de dezembro de 2019, mediante o pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, de prêmio no montante total de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil), equivalente a 1,0% (um por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) (Prêmio), a ser dividido entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures que cada um deles detém. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado aos Debenturistas até o dia 29 de novembro de 2019, com exceção do pagamento ao Debenturista Banco Votorantim S.A. para o qual o pagamento deverá ser feito até 20/01/2020.
3. Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme alterado, inclusive por meio do presente do presente Aditamento.

**Cláusula Segunda**

**Disposições Gerais**

2.1. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, todos os termos iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural, são utilizados neste Aditamento com os mesmos significados definidos para tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme venham a ser modificados e/ou complementados de tempos em tempos.

2.2. Registro. Fica autorizado pelas Partes o registro deste Aditamento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrar este Aditamento, conforme clausula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.

São Paulo, 29 de novembro de 2019

[*O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco*]

*[Página de assinaturas 1 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 29 de novembro de 2019]*

**Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.**

*como Cedente*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[*Página de assinaturas 2 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 29 de novembro de 2019*]

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

*como Cessionária*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[*Página de assinaturas 3 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 29 de novembro de 2019*]

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

*como Agente Administrativo*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: |

*Anexo A ao Se Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 29 de novembro de 2019]*

**Relação de Direitos de Credito Cedidos**